

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR-CBMDF/DF

REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015
ABERTURA: 29 de Maio de 2015 13hrs. 15min.

Senhor Pregoeiro,

A PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.405.936/0001-73, estabelecida na Avenida Renato Monteiro, nº 6.901 - Pólo Urbo Agro Industrial – CEP 27.570-000, Porto Real/RJ, por sua representante legal abaixo assinada, para fins de participação na licitação em referência, nos termos do art. 12 do Decreto 3.555/00, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, no art. 3º, caput e §1º, I, c/c art. 7º, §5º e §6º da Lei 8.666/1993, vem tempestivamente apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº16/2015.**

Para correção de exigências que restringem demasiadamente a participação de empresas interessadas no referido certame, pelos motivos e fundamentos a seguir expostos:

Andrea Villatore
GVF - CFAA

I – DA TEMPESTIVIDADE.

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 29 de Maio de 2015, às 13 horas e 15 minutos, sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentados pelo Art. 12 do Decreto 3.555 de 2000, nos seguintes termos:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Neste mesmo sentido, o item 9.1 do referido edital. *In verbis*:

9.1. Para impugnar presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a aberturada sessão publica [...]

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para recebimento das propostas é dia 29 de Maio de 2015, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 27 de Maio de 2015.

Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II – DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO OBJETO DO CERTAME.

A empresa, ora impugnante, obteve o edital da licitação em epígrafe através do site *comprasnet*, no último dia 27 de abril de 2015.

Assim, passou a análise de suas condições, e, sobretudo, de seu objeto, cronograma de distribuição, entrega e pagamentos excepcionais, ou seja, que demandam análise pormenorizada e cuidadosa por parte de quaisquer possíveis fornecedores interessados.

Contudo, após as verificações acima, a empresa detectou um grave vício no referido edital quanto à descrição do veículo referente ao **Anexo I – Termo de Referência**, o qual põe em

Andrea Villatore
GVP - QFAA

risco a sua participação no certame, tanto quanto de outros prováveis interessados.

Observe-se, de imediato, o contido no edital e o favorecimento a uma única marca/modelo, qual seja, **MERCEDES-BENZ/SPRINTER**. Abaixo estão apontados os itens da especificação do material que direcionam o objeto para o veículo acima citado.

Especificação	Quantidade
4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL (...) <u>portas laterais de correr no lado direito e esquerdo do veículo, originais de fábrica,</u> (...) 4.2. Embreagem, transmissão e suspensão <u>A transmissão deve ser de acionamento com alavanca no painel, com marchas distribuídas de 01 a 06 à frente e uma à ré sincronizadas;</u> 4.3. Sistema elétrico <u>A bateria do veículo deverá ser original do fabricante e independente das baterias do compartimento de atendimento. O alternador original de fábrica deverá ser de 14 V 180 A.</u> 4.6. Câmbio <u>Câmbio manual com 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré.</u> 4.7. Sistemas de segurança ativa e passiva Sistemas de segurança ativa como o Programa Eletrônico de Estabilidade atuam antes da ocorrência do acidente. Entendemos que com a adoção desses sistemas de segurança passiva como Air Bags, barras de proteção lateral e pré-tensionadores de cinto; e sistemas de segurança ativa como Antilock Braking System (ABS), distribuição de força de frenagem (EBV/EBD) e o <u>Programa Eletrônico de Estabilidade</u> em nossos veículos estaremos avançando e contribuindo para evitar possíveis acidentes e protegendo nossos militares e os pacientes, concluindo que tais itens foram avaliados como essenciais para uma viagem de emergência. Assim, o veículo deverá vir equipado de fábrica com os seguintes equipamentos de segurança: 4.7.1. Ativa • <u>Sistema eletrônico de distribuição de força de frenagem;</u> • <u>Sistema de controle de tração</u> 4.15. Portas <u>O veículo deverá ser dotado de 06 portas, sendo 02 dianteiras para a cabine do</u>	60

Andrea Villatore
GVP - CFAA

veículo, 01 lateral corredeira (direita) e 01 lateral corredeira (esquerda) com altura igual ou maior que 1.700 mm e largura igual ou maior que 1.090 mm, 02 localizadas na traseira do veículo com altura mínima de 1.670 mm e com abertura de 90º, 180º e até 270º;

4.17. Dimensões do compartimento de atendimento do paciente

- **Altura igual ou superior a: 1900 mm;**

A especificação acima exposta, extraída do **ANEXO I** do referido edital de licitação "Pregão Eletrônico nº 16/2015", particulariza excessivamente o objeto, conforme destacar-se-á abaixo, restringindo significativamente a participação e, conseqüentemente, **ferindo os princípios constitucionais da Competitividade e da Isonomia.**

Com as características destacadas, resta claro que as especificações do edital **beneficiam exclusivamente fornecedores do modelo Mercedes-Benz Sprinter**, visto que apenas este veículo possui EXATAMENTE as características solicitadas. Esta mesma descrição encontra-se em seu catálogo/descrição técnica publicado na página da Montadora na Internet¹.

Ressalta-se, por relevante, **que algumas nomenclaturas ou dimensões/medidas requeridas no Termo de Referência do edital, ora impugnado, são exclusivas da marca Mercedes-Benz**, sendo elas:

- Porta Corredeira Adicional na Lateral Esquerda;
- Alternador 14V 180A;
- Sistema de controle de tração;
- Exclusivo Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade).

Abaixo quadro comparativo dos modelos disponíveis no mercado e suas especificações técnicas, **confirmando que somente o modelo MERCEDES BENZ SPRINTER atende aos requisitos** do edital:

<u>EXIGÊNCIAS</u>	<u>MERCEDES</u>	<u>FIAT</u>	<u>PEUGEOT</u>	<u>CITROEN</u>	<u>DAILY</u>	<u>RENAULT</u>
-------------------	-----------------	-------------	----------------	----------------	--------------	----------------

¹ In https://www.mercedes-benz.com.br/resources/files/documentos/sprinter/furgao/dados-tecnicos/dados_tecnicos_sprinter_furgao.pdf

Andrea Villatore
GVP - CFAA

<u>DO EDITAL</u>	<u>BENZ SPRINTER² – 10,5m3</u>	<u>DUCATO³ – 12m3</u>	<u>BOXER (anexo) – 12m3</u>	<u>JUMPER (anexo) – 12m3</u>	<u>IVECO⁴ – 12m3</u>	<u>MASTER⁵ – 11m3</u>
Portas laterais de correr no lado direito e esquerdo do veículo, originais de fábrica	Porta Corredixa Adicional na Lateral Esquerda	Porta lateral deslizante do lado direito	Porta lateral deslizante do lado direito	Porta lateral deslizante do lado direito	Porta lateral deslizante do lado direito	Porta lateral deslizante do lado direito
Câmbio: Câmbio manual com 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré	06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré	05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré	05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré	05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré	06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré	06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) à ré
Sistema elétrico: O alternador original de fábrica deverá ser de 14 V 180 A.	Alternador de 14 V 180 A	Alternador de 14 V 150 A	Alternador de 14 V 150 A	Alternador de 14 V 150 A	Alternador de 14 V 110 A	Sem informações
Programa Eletrônico de Estabilidade	Exclusivo Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade). Integra: ABS (Sistema de Antibloqueio de Freio), ASR (Sistema de Controle de Tração), BAS (Servofreio de Emergência) e EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem).	Freios ABS (Sistema de Antibloqueio de Freio) e EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem)	Freios ABS (Sistema de Antibloqueio de Freio) e EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem)	Freios ABS (Sistema de Antibloqueio de Freio) e EBV (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem)	Freios ABS (Sistema de Antibloqueio de Freio)	Freios ABS (Sistema de Antibloqueio de Freio)
Sistema de	ASR (Sistema	-	-	-		-

² <https://www.mercedes-benz.com.br/sprinter/furgao/dados-tecnicos>

³ <http://www.fiat.com.br/carros/novo-ducato-cargo.html#244F1R0>

⁴ http://www.iveco.com/Brasil/collections/technical_sheets/Documents/IVECO_DAILY_35S14-45S17-55C17_FURGONE_24032015.pdf

⁵ <http://imprensa.renault.com.br/page/fichas/ficha-master>

controle de tração	de Controle de Tração)					
Dimensões do compartimento de atendimento do paciente: Altura igual ou superior a 1900 mm	Dimensões do compartimento interno: Altura 2034 mm	Altura 1881 mm	Altura 1881 mm	Altura 1881 mm	Altura 1900 mm	Altura 1894 mm

Logo, o edital foi elaborado de forma que, dos demais modelos disponíveis apenas um pudesse participar da licitação -Mercedes-Benz Sprinter- ofendendo-se, desta forma, aos princípios constitucionais que prezam pela **competitividade, isonomia entre licitantes, interesse público, moralidade, legalidade, entre outros.**

III – DA ILEGALIDADE FRENTE AO DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL PARA UMA ÚNICA MARCA E MODELO.

Ao analisarmos a doutrina a respeito de tão relevado tema, encontramos o ensinamento do Professor Toshio MUKAI, que assim explica:

O princípio da **Competitividade** é um dos princípios fundamentais da licitação, é também conhecido como o princípio da oposição, é tão essencial à matéria que se num procedimento licitatório, por obra e conluio, faltar a competição (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, posto que esta é sinônimo de competição.⁶ (grifo nosso)

O inciso I, do art. 40, da lei 8.666/93 estabelece que o objeto deve ser descrito no edital de licitação de forma sucinta e clara e, o inciso I, do art. 3º, da mesma legislação, assim determina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio

⁶ MUKAI, Toshio. **Curso avançado de Licitações e Contratos Públicos**. Ed. Juarez Oliveira – Ed. 2000, p. 08/09.

constitucional da **isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa** para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;** (grifo nosso)

O **Decreto 3555/2000**, que regulamenta a modalidade pregão, assim estabelece em seu **artigo 4.º**:

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim **aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. (grifo nosso)

O também ilustre doutrinador Marçal JUSTEN FILHO ensina:

Andrea Villatore
GVP ACFAA

...Não apenas é obrigatório definir com precisão o objeto licitado, mas também **estão vedadas exigências supérfluas ou excessivas, que reduzam indevidamente o universo dos licitantes.**

(...)

Qualquer exigência que produza efeito restritivo de participação no certame somente será válida quando indispensável à satisfação dos interesses cuja realização incumbe à Administração Pública, a quem cabe evidenciar essa instrumentalidade da exigência. Isso se fará pela demonstração de que objeto não apresentar tais peculiaridades será inútil ou menos adequado à satisfação dos interesses buscados pelo Estado.

(grifo nosso)

Note-se, assim, que a desigualdade, e, sobretudo o cerceamento à participação e à competitividade, presentes no edital, caso não sanados, incorrem em grave ilegalidade.

Deve-se atentar, ainda, para a importante lição do saudoso Professor Hely

Lopes MEIRELLES:

A igualdade entre os licitantes é princípio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, que através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, que desiguale os iguais ou iguale os desiguais.

O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio do poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.

(grifo nosso).

Andrea Villatore
GVP - CFAA

É inegável que a situação posta pela Impugnante aponta para grave vício contido no edital de licitação, uma vez que a ilegalidade identificada, se mantida, provocará sua nulidade, justamente por dificultar e restringir a participação das empresas interessadas no referido certame, obstaculizando o acesso à disputa e assim comprometendo o seu resultado.

IV – DOS PEDIDOS.

Assim, visando garantir a competitividade no referido certame, e viabilizar não somente a participação da **PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, mas também de outras possíveis interessadas, **requer-se** a modificação no seguinte termo:

- a) **Alteração** da especificação técnica das portas de “*portas laterais corrediças (esquerda e direita)*” para “**porta lateral corrediça (direito)**”;
- b) **Alteração** do número de marchas do câmbio manual de “*6 (seis) marchas à frente e 01 (uma) ré*” para “**5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré**”;
- c) **Alterar** a exigência dos **alternadores** originais de fábrica de “*14 V 180 A*” para “**14 V 110 A**”.
- d) **Retirar** as exigências do **ESP** (Programa Eletrônico de Estabilidade) e **Sistema de controle de tração**, pois somente uma única marca/modelo atende estes requisitos;
- e) **Retirar** a solicitação de que o veículo apresente “**Sistema eletrônico de distribuição de força de frenagem**”, para que todas as marcas existentes no mercado possam participar da presente licitação;
- f) **Alteração** da **Altura interna do compartimento de carga** de “*1900mm*” para “**1880 mm**”.

Ressalta-se, oportunamente, que essas alterações claramente permitirão a participação de um número maior de empresas, marcas e modelos, por conseguinte, contribuirão para a redução do preço final do objeto licitado, tendo em vista a ampliação da competitividade no certame.

Ainda, os pontos a serem alterados/retirados não trarão nenhuma

Andrea Villatore
GVP - CFAA

mudança negativa ao produto final que se espera. Pelo contrário, proporcionarão a possibilidade de comparação e obtenção da melhor proposta de fato pela Administração Contratante.

Ante ao exposto, requer-se que a presente Impugnação seja recebida e acolhida no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido pela legislação em vigor (§ 1.º, Art. 12, do Decreto Federal n.º 3555/2000).

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que decida sobre seus termos.

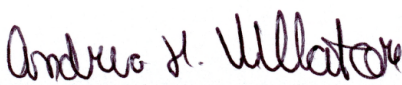
Assim, por ser justo e totalmente razoável, espera-se por um parecer favorável quanto às alterações requeridas.

Colocamo-nos a sua disposição por meio do endereço eletrônico governo.psa@cfaa.com.br ou telefone (41) 3075-4491, para dirimir quaisquer outras dúvidas e desde já somos gratos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba/PR, 25 de Abril de 2015.


PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
ANDREA HELOISA VILLATORE
OAB/PR 67.017

Peugeot Citroen do Brasil
Automóveis Ltda.
CNPJ: 67.405.936/0001-73



ANEXOS

BOXER

Nome (Denominação Comercial)	BOXER MINIBUS 330M 2.3	BOXER MINIBUS 350LH 2.3	BOXER 330M 2.3	BOXER 330C 2.3	BOXER 350LH 2.3	BOXER 350LH 2.3 VTR E
LCDV	2PU5WHNDT517CA71	2PU5YRNDT517EG71	2PU5THHDT517A071	2PU5TCHDT517A071	2PU5VRHDT517A071	2PU5YRHDT517A071
CAT (Nº)	0058/14	0020/14	0548/09	0499/09	1125/14	0501/09
Homologação	PEUGEOT/BOXER M330 2.3	PEUGEOT/BOXER M350LH 2.3	PEUGEOT/BOXER F330M 23S	PEUGEOT/BOXER F330C 23S	PEUGEOT/BOXER F350LH 23S	PEUGEOT/BOXER V350 23S

Número de cilindros	4 em linha
Número de válvulas	16
Cilindrada	2287 cc
Potência máxima cv (ABNT) / rpm	127 / 3600
Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm	32,6 / 1800
Alimentação	Injeção Eletrônica

DISPOSITIVOS ANTI-POLUIÇÃO

Conversor catalítico	Pré catalizador, catalizador (DOC) e filtro particulado (DPF)
----------------------	---

TRANSMISSÃO

Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
Câmbio	Manual (5 frente e 1 ré)

DIREÇÃO

Sistema	Com pinhão e cremalheira com assistência hidráulica
---------	---

SUSPENSÕES

Dianteira:	
Tipo	Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores a geometria triangular, barra estabilizadora e molas helicoidais
Amortecedores	Hidráulicos, telescópicos, fixação elastica na carroceria
Traseira:	
Tipo	Eixo rígido tubular com molas longitudinais
Amortecedores	Hidráulicos, telescópicos, fixação elastica na carroceria

FREIOS

Dianteiros	Discos Ventilados
Traseiros	Discos Sólidos

PNEUS (Dir e Tras.)

PNEUS	205/70R15	205/75R16	205/70R15	205/75R16
-------	-----------	-----------	-----------	-----------

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS	Boxer Minibus Média 2.3 HDi	Boxer Minibus Longo 2.3 HDi c/ Teto Elevado	Boxer Furgão Média 2.3 HDi	Boxer Furgão Curto 2.3 HDi	Boxer Furgão Longo 2.3 HDi c/ Teto Elevado	Boxer Furgão Longo 2.3 HDi c/ Teto Elevado Envidraçado
-------------------------	-----------------------------	---	----------------------------	----------------------------	--	--

NÚMERO DE LUGARES

Lugares	15	3
---------	----	---

PESOS (kg) *

Peso vazio em ordem de marcha	2100	2310	1770	1760	1960
Peso Bruto Total	3300	3500	3300	3300	3500
Capacidade de Carga	1200	1190	1510	1520	1520
Peso máximo admitido por eixo: anterior	1650	1850	1650	1650	1850
Peso máximo admitido por eixo: posterior	1750	2120	1750	1750	2120

PERFORMACES CEE

Velocidade máxima km/h	156	150	150	156
------------------------	-----	-----	-----	-----

COMBUSTÍVEL

Capacidade do Tanque (litros)	80
Combustível	Diesel S50

DIMENSÕES

Entre-eixos (mm)	3200	3700	3200	2850	3700
Comprimento (mm)	5099	5599	5099	4749	5599
Largura (mm)				1998	
Altura (mm) *	2150	2450	2150	2150	2450

DIMENSÕES - COMPARTIMENTO DE CARGA

Capacidade (m³)	-	-	9,0	7,5	12,0
Comprimento (mm)	-	-	2860	2510	3360
Largura (mm) (entre caixa roda)	-	-		1808	
Altura (mm) *	-	-	1562		1881

* Os valores presentes nessa Ficha Técnica podem variar conforme os equipamentos, opcionais, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

Andrea Villatore
GVR - CFAA

12/14

BOXER

Nome (Denominação Comercial)	BOXER MINIBUS 330M 2.3	BOXER MINIBUS 350LH 2.3	BOXER 330C 2.3	BOXER 350LH 2.3	BOXER 350LH 2.3 VITRE
LCDV	2PU5WHNDT517CA70	2PU5YRNDT517EG70	2PU5TCHDT517A070	2PU5VRHDT517A070	2PU5YRHDT517A070
EQUIPAMENTOS	MINIBUS - 15 Lugares		FURGÃO		
	Boxer Minibus Média 2.3 HDi	Boxer Minibus Longo 2.3 HDi c/ Teto Elevado	Boxer Furgão Curto 2.3 HDi	Boxer Furgão Longo 2.3 HDi c/ Teto Elevado	Boxer Furgão Longo 2.3 HDi c/ Teto Elevado Envidraçado
SEGURANÇA					
Alça de segurança dianteira lado passageiro	X	X	X	X	X
Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro	X	X	X	X	X
Apoios de cabeça dianteiros	X	X	X	X	X
Barra de Proteção lateral	X	X	X	X	X
Carroceria com deformação progressiva	X	X	X	X	X
Chave de ignição codificada (Transponder)	X	X	X	X	X
Chave estilo 'canivete'	X	X	X	X	X
Cinto segurança central abdominal - 2a., 3a., 4a., 5a. fila	X	X	-	-	-
Cinto segurança dianteiro central abdominal - 1ª fila	X	X	X	X	X
Cintos segurança diant. laterais, 3 pontos retráteis e bloqueio	X	X	X	X	X
Cintos segurança dianteiros laterais com regulagem de altura - 1	X	X	X	X	X
Conta-giros	X	X	X	X	X
Encosto elevado dos bancos traseiros	X	X	-	-	-
Faróis com regulagem interna de altura do fecho, 3 níveis	X	X	X	X	X
Faróis halógenos	X	X	X	X	X
Gancho para reboque dianteiro	X	X	X	X	X
Gancho para reboque traseiro	X	X	X	X	X
Indicador de pressão do óleo	X	X	X	X	X
Lanterna traseira de neblina integrada	X	X	X	X	X
Limpador de vidro dianteiro com duas velocidades e intermitência	X	X	X	X	X
Parede divisória s/ janela	-	-	X	X	X
Piscas laterais	X	X	X	X	X
Retrovisor interno dia e noite	X	X	X	X	X
Retrovisores com regulagem externa manual	X	X	X	X	X
Tacógrafo	X	X	-	-	-
Air Bag Duplo	-	X	X	X	X
Freios ABS	X	X	X	X	X
CONFORTO					
Apoios de braços nas portas dianteiras	X	X	X	X	X
Ar condicionado	OP	-	-	OP	OP
Ar Condicionado com duto central	-	X	-	-	-
Ar quente	X	X	X	X	X
Banco do motorista regulável em inclinação / distância	X	X	X	X	X
Bancos dianteiros 1 + 2, individual para o motorista	X	X	X	X	X
Bancos revestidos em tecido e vinil	X	X	X	X	X
Compartimento para "garrafas" na porta do motorista	X	X	X	X	X
Compartimento para objetos na porta do motorista	X	X	X	X	X
Compartimento para objetos no painel	X	X	X	X	X
Compartimento para objetos sob o banco do passageiro	X	X	X	X	X
Direção hidráulica	X	X	X	X	X
Gancho de suporte para cabides	-	-	X	X	X
Ganchos para amarração de bagagem na parte traseira	-	-	X	X	X
Luz de cortesia traseira	X	X	X	X	X
Luz de cortesia dianteira	X	X	X	X	X
Odômetro (total e parcial)	X	X	X	X	X
Pára-sol com porta documentos motorista	X	X	X	X	X
Porta correção lateral	X	X	X	X	X
Pré-disposição para rádio (fiação)	X	X	X	X	X
Travas elétricas nas portas	X	X	-	-	-
Ventilação forçada com 4 velocidades, dianteira	X	X	X	X	X
Vidro elétrico condutor	X	X	-	-	-
Porta traseira 270°	-	-	-	OP	-
Vidros verdes	X	X	X	X	X
CORES DISPONÍVEIS					
Branco Banquise	X	X	X	X	X
Prata Bari	X	X	-	-	X

X = Equipamentos de Série OP = Opcional fábrica

BOXER



Andrea Villatore
GVP
ATAA

13/14

Jumper Furgão 2.3 HDi L6 - F 35LH - 2015/2015

Características Técnicas	
JUMPER Furgão	
Furgão c/ Chassi Longo e Teto Alto	
Motor	
Denominação	2.3 HDi L6
Número de cilindros	4 em linha
Número de válvulas	16
Cilindrada (cc)	2.287
Potência máxima cv (kw)/ rpm	127 (93) / 3.600
Torque máximo kgfm (Nm)/ rpm	32,63 (320) / 1.800
Aspiração	Turbo alimentado com intercooler
Nível de ruído	85 dB (A)
Dispositivo Anti Poluição	
Conversor Catalítico	Pré catalizador, catalizador (DOC) e Filtro particulado (DPF)
Transmissão	
Tração	Dianteira com juntas homocinéticas
Câmbio	Mecânico de 5 marchas
Direção	
Sistema	Hidráulica assistida com pinhão e cremalheira
Suspensão	
Dianteira	McPherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores, geometria triangular, barra estabilizadora e amortecedores telescópicos hidráulicos.
Traseira	Eixo rígido tubular com molas longitudinais e amortecedores hidráulicos telescópicos com fixação elástica na carroceria
Freios	
Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Discos sólidos
Sistema Elétrico	
Bateria	95,0 Ah
Alternador	150 A (14 V) / com ar condicionado 180 A (14V)
Rodas	
Pneus	205/75 R16
Aros	6J" x 16" H2 - aço estampado

Características Físicas

Número de Lugares	
Lugares	3
Pesos (kg)	
Peso vazio em ordem de marcha	1960
Peso bruto total (PBT)	3500
Peso máximo admitido por eixo anterior	1850
Peso máximo admitido por eixo posterior	2120
Desempenho	
Velocidade máxima km/h	150
Combustível	
Tipo	Diesel S50 e S10
Tanque (litros)	80
Capacidade do Compartimento de Carga	
Capacidade volumétrica (m³)	12,0
Capacidade de carga útil (kg)	1520
Dimensões Externas	
Comprimento (mm)	5599
Largura da carroceria (mm)	1998
Altura medida a partir do solo c/ veículo vazio (mm)	2450
Altura medida a partir do solo c/ veículo carregado (mm)	2390
Entre-eixos (mm)	3700
Altura livre do solo c/ veículo carregado (mm)	147
Porta lateral deslizante - Largura (mm)	1265
Porta lateral deslizante - Altura (mm)	1769
Porta lateral deslizante - Altura do piso ao vão de carga (mm)	550
Portas Traseiras - Largura (mm)	1562
Portas Traseiras - Altura (mm)	1760
Portas Traseiras - Altura do piso ao vão de carga (mm)	595
Ângulo máximo de abertura das portas traseiras (Graus)	180° / 270° é opcional
Dimensões do Compartimento de Carga	
Comprimento (mm)	3360
Largura entre caixa roda (mm)	1808
Altura (mm)	1881

Equipamentos

Segurança	
Airbag duplo	S
Alça de segurança dianteira no lado passageiro	S
Alça de segurança no teto para o banco central dianteiro	S
Apoios de cabeça fixos nos bancos dianteiros	S
Barra de proteção lateral nas portas dianteiras	S
Break Light Traseiro	O
Chave de ignição transcodificada (Transponder)	S
Cinto de segurança central sub abdominal	S
Cintos de segurança motorista e passageiro de 3 pontos c/ regulagem de altura	S
Cintos de segurança motorista e passageiro retrateis com bloqueio de folga	S
Faróis c/ regulagem interna elétrica de altura de fecho em 3 níveis	S
Freios ABS	S
Frisos laterais na cor preta	S
Portas traseiras do compartimento de carga com abertura de 270°	O
Ganchos para amarração no compartimento de carga	S
Indicador da presença de água no filtro separador de combustível	S
Indicador de manutenção do veículo	S
Indicador de temperatura da água	S
Lanterna traseira de neblina integrada	S
Painel de proteção contra deslocamento de carga p/ cabine do condutor	S
Retrovisores com regulagem externa manual	S
Conforto	
Alavanca de câmbio no painel	S
Apoios de braços nas portas dianteiras	S
Ar Condicionado	O
Ar quente	S
Banco do motorista com regulagem em inclinação e distância	S
Banco do motorista com regulagem de altura	O
Bancos dianteiros 1 + 2, individual p/ o motorista	S
Bancos revestidos em tecido e vinil	S
Chave de ignição retratil - tipo canivete	S
Conta-giros	S
Direção com regulagem de altura	S
Direção hidráulica	S
Hodometro (total e parcial)	S
Luz de cortesia dianteira com temporizador	S
Luz de cortesia no compartimento de carga	S
Pára-brisa dégradé	S
Porta lateral deslizante do lado direito	S
Porta-copos no painel	S
Porta-garrafas e porta-objetos na porta do motorista	S
Porta-luvas com tampa e chave	S
Prancheta dobrável sob o painel	S
Pré disposição para equipamento de som (sem alto-falante)	S
Ventilação forçada com 4 velocidades	S
Vidros nas Portas traseiras (Opc associado a divisória interna vitrada)	O
Vidros climatizados verdes	S

A - Condição estática - para efeito de fiscalização

Cor disponível:
Branco sólido

Andrea Villatore
GVP - 0111-4444-4444

14/14

Rua do Ouvidor, 89 - Centro - CEP 20040-030 - Tel.: 55 21 3233 2600
 Av. das Américas, 500 - Bl. 11 - Lj 106 - Covatown - Barra da Tijuca
 Tel.: 55 21 3154-7161 - CEP 22640-100 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
 E-mail: faleconosco@cartorio15.com.br - www.cartorio15.com.br

Cartório 15

3º OFFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Belizário, 2279
 Autenticação F (41) 3333-4444
 Apresente cópia fotostática conferida com
 o documento que me foi exibido. DEU FÉ

04 MAIO 2015
 Ciba
 PR

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
 Tabelião Substituto
 Mat. Nº 94/02883-RJ

CERTIDÃO

Livro.....833

Folha.....114

Ato.....086

PROCURAÇÃO, bastante que faz Peugeot Citroën do Brasil
 Automóveis Ltda., ~~ESCRIVENTE JURAMENTO~~
 Samuel Quevedo da Costa

proc23 PCBA 23 licitação 02 - Conselvan

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 06 (seis) dias do *mês de outubro* de dois mil e quatorze (2014), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, em Cartório do 15º Ofício de Notas, Tabeliã, FERNANDA DE FREITAS LEITÃO, situado na Rua do Ouvidor, 89 – Centro, perante mim, Gustavo Novaes Domingos, Tabelião Substituto, (Mat. Nº 94/02883 - RJ), lido na Praia de Botafogo, nº 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, onde chamado vim, compareceu como **OUTORGANTE, PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede na Avenida Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.405.936/0001-73, neste ato representada, nos termos do disposto em seu contrato social, por seu Diretor Geral, **CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES**, português, casado, executivo, portador de cédula de identidade de estrangeiro – RNE nº V689889-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.250-040; o presente identificado e reconhecido como sendo o próprio conforme se verifica em sua cédula de identidade que me foi apresentada, do que dou fé. E, na minha presença, pelo **OUTORGANTE** me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, com endereço comercial na Rua Alberto Folloni, nº 1.199, Ahú, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.198.905/0001-06, e na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, sob nº 571, que será representada individualmente por: **1) ALEXEY GASTÃO CONSELVAN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 22.350, emitida em 21/02/2009, portador da cédula de identidade RG nº 1.391.464-8, expedida pela SSP-PR em 24/05/1991, e inscrito no CPF/MF sob o nº 623.410.499-15; **2) DANIEL PACHECO RIBAS BEATRIZ**, brasileiro, casado, advogado inscrito da OAB/PR nº 53.887, emitida em 03/02/2010, portador da cédula de identidade RG nº 9.082.905-0, expedida pela SSP-PR em 10/07/2000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.816.029-79; **3) LUIZ CARLOS PEREIRA FRAXINO**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador da cédula de Identidade RG nº 421.291-6, expedida pela SSP/PR em 09/10/2012, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.431.159-15; e **4) ANDREA HELOISA VILLATORE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 67.017, emitida em 03/07/2013, portadora da cédula de identidade RG nº 6.331.393-9, expedida pela SSP-PR em 28/05/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº 045.361.869-30; aos quais confere e outorga poderes, especial e especificamente, para, em seu nome e de suas filiais, em **CONJUNTO** ou **SEPARADAMENTE**, participar de licitações em qualquer modalidade, em quaisquer instituições, sejam elas de natureza pública ou privada, podendo realizar todos os atos pertinentes aos certames, bem como de processos de dispensa ou inexigibilidade e Adesões às Atas de Registro de Preços, adesões e aditivos contratuais, tais como: retirar editais, efetivar cadastro da empresa em sistemas eletrônicos e registro de fornecedores, formular e assinar as atas, propostas, declarações, ofertar lances de preços, firmar contratos, receber Notas de Empenhos, Ordens de

Compra, rubricarem documentos, apresentar e desistir de Recursos, Impugnações, Defesas Prévias e Pedidos de Esclarecimentos, inclusive procedendo a retificações e ratificações, podendo, para tanto, praticar tudo o mais que necessário for para o fiel cumprimento do presente mandato, sendo autorizado o substabelecimento com reserva de iguais poderes, validando, retroativamente, todos os atos exercidos entre 01/10/2014, inclusive, e a data de outorga dessa procuração. Os Outorgados ora constituídos, que são subcontratados da sociedade CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, ficam cientes de que na hipótese de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Outorgante e a sociedade CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de rescisão, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência da rescisão. Do mesmo modo, os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de sócios, empregados ou prestadores de serviço da sociedade CONSELVAN, FRAXINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE A CONTAR DA DATA DE 02 DE OUTUBRO DE 2014 E VIGORARÁ POR PRAZO INDETERMINADO. (sob minuta) Assim, o disse, e me pediu este público instrumento, que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença e assinatura de testemunhas, conforme Art. 240 da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da Tabela VII, item II, letra "d" (R\$ 189,29), observação 12ª (R\$ 107,94), arquivamento, Tabela 01, item 4 (R\$ 8,02), 02 comunic. – Distribuidor e Censec, Tab. 01,5 (R\$ 18,58), 20% para o FETJ – Lei 3217 de 27/05/1999 (R\$ 64,76), 5% para o FUNDPERJ – Ato nº 04/2006 (R\$ 16,19), 5% FUNPERJ – Lei nº 111/2006 (R\$ 16,19), 4% FUNARPEN – Lei nº 6281/2012 (R\$ 12,95), 2% - atos gratuitos/PMCMV – Lei Estadual 6370/12 (R\$ 5,94), que serão recolhidos na forma determinada pela Corregedoria Geral de Justiça, Mútua/Acoterj (R\$11,49), distribuição (R\$ 24,93), certidão (R\$ 20,85). Eu, Gustavo Novaes Domingos, Escrevente, Matrícula nº. 94-02883-RJ lavrei li, encerro o presente ato coihendo a assinatura. (ass.) Outorgante: Peugeot Citroën do Brasil Automóveis Ltda., representada por: Carlos Alberto Mendes dos Santos Gomes. Eu, _____, digitei. E, Eu, _____, Subcrevo e assino.

GUSTAVO NOVAES DOMINGOS
Tabelião Substituto
Poder Judiciário, - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EANZ01254200113133-2276
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/validacao>
ou em qualquer outra forma que o documento que me foi exibido. ODI* FÉ

Ctba 04 MAIO 2015 PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
Anderson Kleinsberg - TABELIÃO
TABELIONATO
DE
NOTAS
FFD27312

3º TABELIONATO DE NOTAS
Samuel Quevedo da Costa
Escrevente Juramentado
COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO

Ctba 04 MAR 2015 PR

Rosicléa AP Hoffmann Pereira
Escritora Juramentada

Certificado que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



1317277

SEXAGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

CNPJ/MF n.º 67.405.936/0001-73

NIRE n.º 33.2.0702131-4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

(I) PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES, sociedade anônima francesa com sede na Route de Gisy 78140, Velizy Villacoublay (Yvelines), França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o n.º 05.719.669/0001-51, neste ato representada por sua procuradora MAYA GARCIA CÂMERA, brasileira, separada, advogada inscrita na OAB/SP sob o n.º 182.548 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 279.786.278-37, com endereço comercial à Avenida Nações Unidas, 19.707, 1º andar, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP.04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;

(II) AUTOMOBILES PEUGEOT, sociedade anônima francesa com sede em 75, Avenue de la Grande Armée, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o n.º 05.719.972/0001-54, neste ato representada por sua procuradora MAYA GARCIA CÂMERA, acima qualificada, e

(III) AUTOMOBILES CITROËN, sociedade anônima francesa com sede em Immeuble Colisée III, 12 Rue Fructidor, Paris, França, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF – sob o n.º 05.720.585/0001-38, neste ato representada por sua procuradora MAYA GARCIA CÂMERA, acima qualificada.

na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., com seus atos societários arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – sob o NIRE 33.2.0702131-4, com sua sede social na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Polo Urbo Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro (doravante denominada "Sociedade"), resolvem, por unanimidade, aprovar as seguintes matérias:

1. Fica consignado que as quotas anteriormente subscritas pela sócia PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES que se encontravam pendentes de integralização, no valor de R\$ 915.956.030,80 (novecentos e quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trinta reais e oitenta centavos), foram devidamente integralizadas por ela, em moeda corrente nacional, sendo R\$ 915.956.030,77 (novecentos e quinze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trinta reais e setenta e sete centavos) nos termos do contrato de câmbio n.º 000126241773, datado de 5/12/2014, e R\$ 0,03 (três centavos) provenientes de parte do valor constante do contrato de câmbio n.º 000126263846, datado de 8/12/2014.

2. Neste mesmo ato, fica aprovado um novo aumento do capital social, totalmente integralizado neste ato, atualmente do R\$ 2.915.877.372,54 (dois bilhões, novecentos e quinze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 3.299.219.755,11 (três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), um aumento, portanto, de R\$ 383.342.382,57 (trezentos e oitenta e três milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), representado por 38.334.238,257 (trinta e oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete) novas quotas, do valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, as quais são, com a expressa anuência das sócias AUTOMOBILES CITROËN e AUTOMOBILES PEUGEOT, totalmente subscritas pela sócia PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, conforme o valor remanescente constante do contrato de câmbio n.º 000126263846 mencionado no item 1 acima.

3. Em virtude das deliberações acima, fica alterado o caput do artigo 3º do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, é de R\$ 3.299.219.755,11 (três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), dividido em 329.921.975.511 (trezentas e vinte e nove milhões, novecentas e vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
Nire: 33207021314
Protocolo: 0020144185970 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C086348F3A92DF1B98151A4D32395D730925E44A228B60B267BA36D9FFAF29CA
Arquivamentos: 00002714531, 00002714531 - 06/01/2015

Ctba 04 MAIO 2015 PR

Rosiclea AP. Hoffmann Pereira
Escrivente Juramentada

Certificado que o original da
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento



1317278

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automóveis	329.921.975.509	3.299.219.755,09
Automóveis Citroën	1	0,01
Automóveis Peugeot	1	0,01
Total	329.921.975.511	3.299.219.755,11

4. Por fim, decidem as sócias, por unanimidade de votos, ratificar os demais Artigos do Contrato Social da Sociedade que não foram alterados pelo presente Instrumento, bem como consolidar o Contrato Social que passará a vigorar com a redação abaixo:

"CONTRATO SOCIAL DA PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.

Artigo 1º - PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social e demais disposições legais aplicáveis, e funcionará por tempo indeterminado.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Renato Monteiro, 6.901 e 6.200 (parte), Pólo Urbano Agro Industrial, podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer localidade, por deliberação das sócias quotistas representando 1/4 (três quartos) do capital social, possuindo filiais nas seguintes localidades:

- (i) Av. Renato Monteiro, 6.901, sala 10, Pólo Urbano Agro Industrial, Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro;
- (ii) Prala de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, assim como Pavimento Técnico localizado nos 8º e 9º andares pertencentes à parte do Salão 701 do Bloco I do Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;
- (iii) Av. Prefeito João Villalobo Quero, nº 1.160 e 1.170, Jardim Beival, CEP 06422-020, Cidade de Banerli, Estado de São Paulo;
- (iv) Rua Engenheiro Francisco Pilla Brito, 779, Edifício GT-Plaza, Santo Amaro, CEP. 04753-080, Cidade e Estado de São Paulo;
- (v) Rua Miguel Yunes, 351, Bairro de Interlagos, Cidade e Estado de São Paulo;
- (vi) Rua Ricardo Mediolli, 470, Distrito Industrial, Cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais;
- (vii) Av. Nações Unidas, 19.707, Edifício Corporate, Vila Almeida, CEP: 04795-100, Cidade e Estado de São Paulo;
- (viii) Rodovia Vito Ardito, 6351, Sala 1, Cidade de Caçapava, Estado de São Paulo;
- (ix) Rua Oscar Freire, 1.009 (antigo nº 131), esquina da Rua Consolação, no 34º Subdistrito, Bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP. 01426-001;
- (x) Av. Engenheiro Eusébio Matoso Slevaux, nº 1159, Jurubaluba, CEP. 04696-000, Cidade e Estado de São Paulo.

Parágrafo Segundo - A Sociedade tem um Escritório de Representação com endereço nos Estados Unidos Mexicanos, na Avenida Insurgentes, nº 1.898, 2º andar, Colônia Florida, Delegação Álvaro Obregon.

Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto:

- a) a produção e comercialização de veículos automotores, peças, partes, componentes e insumos, sua importação, exportação e distribuição;
- b) a prestação de serviços de assistência técnica e de reparos de veículos automotores;
- c) a locação de bens do ativo imobilizado da Sociedade, incluindo-se nestes, os veículos de sua propriedade;

2/5

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nire: 33207021314
Protocolo: 0020144185970 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C086348F3A92DF1B98151A4D32395D730925E44A228B60B267BA36D9FFAF29CA
Arquivamentos: 00002714531, 00002714531 - 06/01/2015

Ctba 04 MAIO 2015 PR

Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
Escrivente Juramentada

Certificado que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento



1317279

- d) a comercialização, junto a terceiras empresas anunciantes, de espaço publicitário em revistas e periódicos publicados pela Sociedade;
- e) a participação em outras sociedades como sócia;
- f) showroom;
- g) a manutenção de depósitos fechados; e
- h) serviços de escritório e apoio administrativo e outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

Artigo 3º - O capital social da Sociedade, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em créditos, é de R\$ 3.299.219.755,11 (três bilhões, duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e dezanove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), dividido em 329.921.975.511 (trezentas e vinte e nove bilhões, novecentas e vinte e um milhões, novecentas e setenta e cinco mil, quinhentas e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

Sócia Quotista	Número de Quotas	R\$
Peugeot Citroën Automobíles	329.921.975.509	3.299.219.755,09
Automobíles Citroën	1	0,01
Automobíles Peugeot	1	0,01
Total	329.921.975.511	3.299.219.755,11

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócia quotista é restrita à integralização das quotas por ela subscritas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - As sócias quotistas não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro - Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto - As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas por uma sócia quotista a outra, mas, em caso de venda, cessão, oneração ou transferência de quotas a terceiros, as demais sócias quotistas terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresso consentimento.

Parágrafo Quinto - Toda sócia quotista que desejar exercer o seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso da sócia quotista ofertante.

Artigo 4º - As sócias quotistas reunir-se-ão, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social.

Artigo 5º - As seguintes deliberações da Sociedade, além das previstas em lei, deverão ser tomadas em Reunião das Sócias Quotistas:

- a) alteração do Contrato Social da Sociedade;
- b) autorização de operações de fusão, incorporação, cisão ou liquidação da Sociedade;
- c) requerimento de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, nos termos da lei;
- d) aquisição de bens destinados ao ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- e) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Sociedade de valor igual ou superior ao equivalente, em Reais, a US\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares norte-americanos);
- f) aprovação da alteração do projeto industrial que implique em redução da capacidade instalada de 70.000 (setenta mil) veículos automotores;
- g) autorização para participação da Sociedade em outras sociedades, e
- h) concessão de empréstimos ou garantias, em favor de sociedade controlada ou coligada, de sócia quotista ou de terceiro, excepluado a prestação de fiança, pela Sociedade, em contratos de locação de imóveis não comerciais que tenham como locatários os seus colaboradores.

Artigo 6º - A Sociedade será administrada por 1 (um) Diretor com a denominação de Diretor Geral e por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, quotistas ou não, nomeados pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se a lei estipular quorum deliberativo mais elevado, que exercerão os seus mandatos por prazo indeterminado.

3/5

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nire: 33207021314
Protocolo: 0020144185970 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C086348F3A92DF1B98151A4D32395D730925E44A228B60B267BA36D9FFAF29CA
Arquivamentos: 00002714531, 00002714531 - 06/01/2015



1347280

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURTIBA
Av. Mar. Floriano Peixoto, 4276
F (41) 3003-4444

A presente escritura pública contém em
o documento que foi autenticado. COU FE

Ctba 04 MAR 2015 PR

Rosicléa AP. Hoffmann Pereira
Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de
autenticidade de atos
foi afixado na última
folha do documento

337

Parágrafo Primeiro – Os Diretores poderão, a qualquer tempo, ser destituídos de suas funções em virtude de deliberação aprovada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos Diretores será fixada pelas sócias quotistas.

Parágrafo Quarto – Em caso de vacância ou impedimento temporário dos Diretores, as sócias quotistas nomearão seus substitutos.

Artigo 7º - Compete ao Diretor Geral, observadas as disposições deste Contrato Social, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, dispondo ele, entre outros poderes, os necessários para:

- supervisionar os negócios e as atividades da Sociedade;
- aprovar normas e regulamentos internos relativos ao funcionamento da Sociedade;
- representar a Sociedade perante os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal;
- representar ativa ou passivamente a Sociedade em juízo ou fora dele, e
- nomear procuradores para fins determinados por procurações públicas ou particulares com prazo de validade determinado ou indeterminado.

Artigo 8º - Compete aos Diretores sem designação específica:

- auxiliar, assistir, cooperar e colaborar com o Diretor Geral na administração e gerência de todos os negócios e atividades sociais;
- propor ao Diretor Geral planos que orientem o desenvolvimento da Sociedade em todos os segmentos de suas atividades, e
- elaborar e propor ao Diretor Geral projetos de mudanças organizacionais decorrentes de exigências do negócio.

Artigo 9º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos de qualquer das sócias quotistas, Diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, excetuado o que for deliberado em reunião de sócias quotistas conforme o disposto na alínea "h" do Artigo 5º.

Artigo 10º - A sociedade terá um Conselho Consultivo, sem caráter permanente, composto de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no Brasil ou no exterior, que serão eleitos pelas sócias, quando assim entenderem necessário aos interesses sociais. O mandato será de 1 (um) ano, prorrogando-se a reeleição.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo terá a função de orientar e assessorar a administração da sociedade, opinando e oferecendo sugestões quanto às diretrizes da política geral a ser adotada, para isso coligindo, analisando e transmitindo aos administradores informações técnicas e comerciais que possam ser de seu interesse, analisando o plano anual de atividades e sugerindo alocações de recursos de acordo com o orçamento contido nesse plano, e dando parecer, tanto do ponto de vista técnico como administrativo, sobre as matérias de interesse da sociedade, que lhe venham a ser submetidas pelos Administradores.

Parágrafo Segundo - As Reuniões do Conselho Consultivo da sociedade serão realizadas sempre que solicitada a instalação pelo Diretor Geral da Sociedade

Artigo 11º - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 12º - Ao término de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais e os princípios de contabilidade geralmente aceitos que serão submetidas às sócias quotistas, ficando dispensada a sua publicação. O lucro líquido então apurado, depois de ajustado, conforme as prescrições legais, terá a destinação deliberada pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, sendo atribuído às sócias quotistas um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então

af

4/5

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nire: 33207021314
Protocolo: 0020144185970 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/01/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C086348F3A92DF1B98151A4D32395D730925E44A228B60B267BA36D9FFAF29CA
Arquivamentos: 00002714531, 00002714531 - 06/01/2015



1317281

apurados, observadas as limitações legais, e ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Artigo 13º - A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. As sócias quotistas estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante que deverá funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 14º - As deliberações e resoluções sociais, inclusive a transformação da Sociedade em companhia e a destituição dos Diretores, deverão ser sempre tomadas pelas sócias quotistas representando a maioria do capital social, salvo se o Contrato Social dispuser de outra forma ou se a lei obrigatoriamente determinar quorum deliberativo mais elevado.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais referentes à modificação do Contrato Social e à aprovação de operações de incorporação, fusão ou dissolução deverão ser tomadas pelas sócias quotistas representando, ao menos, ¼ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Segundo - As sócias quotistas renunciam expressamente ao direito de retirar-se da Sociedade caso esta venha a ser transformada em companhia.

Artigo 15º - Os casos omissos no presente Contrato Social serão resolvidos de conformidade com a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 no que se refere às sociedades empresárias limitadas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 16º - De acordo com o disposto nos artigos 1.060 e seguintes do Código Civil Brasileiro, são os administradores, não sócios, nomeados pela Sociedade os Srs.: (i) CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS GOMES, português, executivo, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V689889-O, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.264.908-89, com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, o qual compõe a Diretoria da Sociedade e utiliza a denominação de Diretor Geral; (ii) FRÉDÉRIC ROGER MAURICE YANNICK DROUIN, francês-suíço, executivo, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº V209024-C, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.321.008-92; (iii) FRANCESCO ABRUZZESI, italiano, casado, executivo, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE nº 08070.003119/2011-83 e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.993.686-90; (iv) FREDERIC CLAUDE BERNARD CHRISTOPHE BRUNET, francês, executivo, casado, portador do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE - sob o nº V825814-N, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.384.418-98; e (v) MONICE DE SOUZA SANTOS, brasileira, maenâmica, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.121.116 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.586.378-03, todos com endereço comercial na Praia de Botafogo, 501, conjuntos 701-A3 e 701-A4, Centro Empresarial Mourisco, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, os quais compõem a Diretoria da Sociedade e utilizam a denominação de Diretores sem designação específica.

As sócias elegem o foro da Cidade e Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente.

Porto Real, 05 de dezembro de 2014.

PEUGEOT CITROËN AUTOMOBILES
p.p. Maya Garcia Câmara

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO
DINAMARCO

AUTOMOBILES PEUGEOT
p.p. Maya Garcia Câmara

REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO
DINAMARCO

AUTOMOBILES CITROËN
p.p. Maya Garcia Câmara

Testemunhas:

Nathalia Vernier Pontelli
CPF/MF 387.240.018-56
RG: 46.986.466-7 SSP/SP

Cícero Felipe Souza dos Santos
CPF/MF 388.924.768-74
RG: 47.283.391-1 SSP/SP

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURTIBA
Av. Mai. Floriano Peixoto, 2266
F (41) 3383-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba
04 MAIO 2015 PR

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
Nire: 33207021314
Protocolo: 0020144185970 - 09/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/01/2015, E O REGISTRO SOB O NRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: C086348F3A92DF1B98151A4D32395D730925E44A22886DB267BA36D9FFAF29CA
Arquivamentos: 00002714531, 00002714531 - 06/01/2015 Anderson K...

3º TABELIONATO DE NOTAS
Residência AP. Hoffmann
Escritório Juvenil
COMARCA DE CURTIBA
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FFD27417